



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0035, de 11 de março de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.033344/2014, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Autorizar, para fins de declaração da conformidade a medidores eletrônicos de energia elétrica novos, o aumento da capacidade declarada de instrumentos ensaiados da empresa Dowertech da Amazônia Indústria de Instrumentos Eletrônicos Ltda.

Art. 2º - Atualizar o Art. 2º da Portaria Inmetro/Dimel n.º 199, de 25 de outubro de 2012, que autoriza o aumento da capacidade da empresa Dowertech da Amazônia Indústria de Instrumentos Eletrônicos Ltda., autorizada sob o código n.º AAM28 a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial (autoverificador) de medidor eletrônico de energia elétrica, que passará a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 2º - Capacidade anual declarada de instrumentos: 900.000 instrumentos.” (NR)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

